

**CERTIDÃO DE USO DO SOLO**

**Nº 06/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚNA/GO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO, no uso da competência que lhe confere a Lei 6.567, de 24.09.1978, artigo 3º, obedecidas as disposições constantes da Portaria nº 266, de 10.07.2008, publicada no DOU de 11.07.2008 e Portaria DNPM - Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral nº155 de 12/05/2016, publicada no DOU de 17/05/2016, bem como, a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 82 e demais normas que regem a matéria, **CONCEDE a CÉZAR MARTINS FERRO**, inscrita no CPF nº 169.595.901-91, com o endereço na Fazenda São José, Zona Rural, Paraúna - GO a presente **CERTIDÃO DE USO DE SOLO para extração de CASCALHO.****

ÁREA LICENCIADA: 16,3783 ha

ENDEREÇO: Fazenda São José, zona rural

PROPRIETÁRIO (A) / ARRENDAMENTO: CEZAR MARTINS FERRO

MATRÍCULAS: 6.186

MEMORIAL DESCRITIVO:

Ponto de Amarração: PA =

Latitude do ponto de amarração: 8124274.196

Longitude do ponto de amarração: 559575.738

Descrição do ponto de amarração: Coincide com o primeiro vértice.

**Vértices**

Datun – Sirgas 2000

MARCOS	AZIMUTE	DISTÂNCIA	MARCOS	N	E
M01-M02	142°28'58''	255.79 m	M01	8124274.196	559575.738
M02-M03	154°31'32''	277.78 m	M02	8124071.310	559731.515
M03-M04	203°21'43''	102.46 m	M03	8123820.540	559850.989
M04-M05	280°49'08''	415.13 m	M04	8123726.483	559810.361
M05-M06	34842'04''	107.11 m	M05	8123804.405	559402.613
M06-M07	0°26'15''	86.54 m	M06	8123909.444	559781.627
M07-M08	13°54'00''	108.43 m	M07	8123995.980	559382.288
M08-M09	26°16'08''	52.90 m	M08	8124101.238	559408.336
M09-M10	42°28'13''	82.39 m	M09	8124148.670	559431.747
M10-M11	53°45'55''	109.55 m	M10	8124209.444	559487.377





### EXIGÊNCIAS TÉCNICAS COMPLEMENTARES

A presente certidão está sendo concedida, com base nas informações constantes no processo nº **20956/2022** e não dispensa e nem substitui outros documentos exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A referida certidão está sendo concedida em conformidade com a legislação vigente.

Os equipamentos de controle da poluição deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficácia.

Fica, contudo terminantemente PROIBIDA à utilização de escavadeiras ou qualquer equipamento fora da área certificada, evitando prejuízos à fauna e flora ou em qualquer obra de arte existente, bem como, fica obrigado o requerente a reparar os prejuízos materiais oriundos da utilização inadequada das pontes e mata-burros, decorrentes do excesso de peso, vez que nossa estrutura viária suporta no máximo 30 (trinta) toneladas de peso bruto, não impedindo, ainda, que os demais Órgãos competentes exerçam a fiscalização e controle sobre a referida área.

A Secretaria de Meio Ambiente reserva-se no direito de promover fiscalizações e novas exigências, caso seja necessário.

Esta certidão não dá o direito ao requerente de executar a extração mineraria sem o registro junto ao ANM, e obtenção de licenciamento junto ao órgão competente.

**A presente tem VALIDADE DE DOIS ANOS, contados da emissão.**

**Paraúna, 06 SETEMBRO de 2022.**

**LOANNA ARANTES ATAIDES BRAZ**

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Agricultura, Pecuária e Turismo

**Thiago Barbosa Vitoria**  
Chefe de Depto. de meio Ambiente  
Decreto 143/2022